

Resolução nº : 2135/2004
Protocolo nº : 294923/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : ANTONIO RAIMUNDO JOANI
Assunto : RESERVA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que sejam procedidas as devidas correções nos cálculos dos proventos, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente